



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano V | Edição n.º 845

Total de Páginas: 015

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 2.265/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a suplementação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01006 - 00983 - 1011/09/04/05/18 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2084 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pelo Covid-19 - C/C 25319-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01005 - 00983 - 1011/09/04/05/18 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados

pelo Covid-19.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.266/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a suplementação de dotações e inclusão da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 - Departamento de Educação, projetos/atividade 12.362.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil e 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental e cria a natureza da despesa 4.4.90.52.00.00; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02261 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 571.459,12 (*quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02312 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 160.912,24 (*cento e sessenta mil novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos*).

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02262 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 03

da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 122.455,53 (*cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02313 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 34.481,19 (*trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos*).

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02314 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 156.936,72 (*cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01931 - 11101 - 1036/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de.

Valor R\$ 3.646,16 (*três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01971 - 11101 - 1036/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de.

Valor R\$ 1.026,69 (*um mil vinte e seis reais e sessenta e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01881 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 156.936,72 (*cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01961 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 571.459,12 (*quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02001 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 160.912,24 (*cento e sessenta mil novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01962 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 122.455,53 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02002 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 34.481,19 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação e provável excesso de arrecadação, ocorridos na conta de receita 1.7.1.5.50.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT e 1.7.1.5.51.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**



**LEI N.º 2.267/2022**

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual Suplementar de 1,021% aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, recompondo a Perda Inflacionário Mediante Utilização do Índice INPC.

A Câmara de Vereadores de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos e às funções gratificadas, sob o percentual de 1,021% (um vírgula zero vinte e um por cento), a partir de 1º de março de 2021, mediante aplicação do índice INPC.

**Art. 2º.** O percentual de reposição salarial especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado para todos os níveis em que se enquadram os servidores públicos municipais e suas funções gratificadas.

**Art. 3º.** Ficam inacessíveis a esta reposição:

I) Magistério, em razão da edição de projeto de lei específico.

II) Agente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Gari,

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 05

Servente de Pedreiro, Telefonista, Vigia, Zeladora, Zeladora Escolar, especificamente os que foram beneficiados com a Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

III) Agentes de Saúde que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Ribeirão do Pinhal, devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), em razão da portaria n.º 261, publicada pelo Ministério da Saúde no Diário Oficial da União em 08/11/2022 não prever reajustes.

**Art. 4.º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 02 Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00740 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Depto Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01450 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01930 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 01940 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 01950 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 06

Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02060 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02260 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 02270 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 02280 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02290 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02450 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02610 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2022 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02710 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2025 - Assistência Farmacêutica no SUS.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02800 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2026 - Incentivo Financeiro - APS Desempenho.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02830 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Assistência Financeira Complementar - Endemias.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02860 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2028 - Agente Comunitário de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02890 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade - 10.304.0008.2030 - Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 07

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Código reduzido - 02970 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade - 10.305.0008.2031 - Incentivo Financeiro - Vigilância EPIDEMIOLÓGICA.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Código reduzido - 03010 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 09084 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2036 - Atividades do PPAS IV.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00781 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 06000 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Prog. de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 06040 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 06093 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 06096 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2048 - Atividades do ADBL - MAC FNAS.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00941 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Órgão - 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

Projeto/Atividade - 22.661.0011.2052 - Atividades das Indústria e Comércio.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 03040 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Código reduzido - 03120 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Código reduzido - 03210 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.268/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério, referente ao ano de 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar piso salarial do magistério em 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), a partir de 1º de março de 2021, mediante aplicação do índice INPC.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01680 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01690 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 09

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01930 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 01940 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 01950 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01970 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 01980 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 01990 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02000 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02260 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 02270 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 02280 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02290 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 02300 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Código reduzido - 02310 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Código reduzido - 02311 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 092/2022**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

**DECRETA.**

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 010

47.700,00 (*quarenta e sete mil e setecentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2003 - Atividades de Repasses à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Código Reduzido - 00321 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 47.700,00 (*quarenta e sete mil e setecentos reais*).

**ARTIGO 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 00660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 00690 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Órgão - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Unidade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 00860 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.700,00 (*dois mil e setecentos reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 00870 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

**ARTIGO 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 21 de junho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 094/2022**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 011

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL para o exercício financeiro de 2022.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto 3 de 03 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de R\$ 7.447.624,26 (Sete Milhões, Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
						Inicial	Acréscimo	Atualizada
4	5	1022	Superávit	1808	Janeiro	0,00	600.000,00	600.000,00
6	5	953	Superávit	1807	Janeiro	0,00	250.000,00	250.000,00
7	5	951	Superávit	809	Janeiro	0,00	566.853,53	566.853,53
7	5	951	Excesso	809	Janeiro	566.853,53	559.275,07	1.126.128,60
15	5	1411	Superávit	968	Fevereiro	0,00	7.498,50	7.498,50
30	3	861	Superávit	967	Fevereiro	0,00	1.134,29	1.134,29
35	11	3181	Superávit	968	Fevereiro	0,00	107.000,00	107.000,00
36	6	1652	Excesso	0	Fevereiro	0,00	171.700,00	171.700,00
36	6	1651	Excesso	981	Fevereiro	0,00	248.300,00	248.300,00
37	9	1005	Excesso	983	Fevereiro	0,00	2.000,00	2.000,00
37	9	1006	Excesso	983	Fevereiro	0,00	8.000,00	8.000,00
38	9	1001	Superávit	982	Fevereiro	0,00	40.000,00	40.000,00
38	9	1002	Superávit	982	Fevereiro	0,00	35.000,00	35.000,00
38	9	1003	Superávit	982	Fevereiro	0,00	35.000,00	35.000,00
38	9	1004	Superávit	982	Fevereiro	0,00	10.000,00	10.000,00
42	5	1410	Superávit	0	Março	150.000,00	3.058.037,21	3.208.037,21
42	6	1630	Superávit	0	Março	190.000,00	833.833,95	1.023.833,95
44	2	300	Superávit	0	Março	10.000,00	51.211,06	61.211,06
47	8	2610	Superávit	303	Março	3.000.000,00	144.717,19	3.144.717,19
47	8	2620	Superávit	303	Março	630.000,00	40.750,00	670.750,00
47	8	2650	Superávit	303	Março	715.000,00	48.000,00	763.000,00
47	8	2651	Superávit	4942	Março	0,00	200.000,00	200.000,00
47	8	2652	Superávit	4943	Março	0,00	40.732,00	40.732,00
47	8	2653	Superávit	4944	Março	0,00	63.876,89	63.876,89
47	8	2654	Superávit	4945	Março	0,00	10.407,50	10.407,50
47	8	2681	Superávit	4941	Março	0,00	14.297,07	14.297,07
47	8	2682	Superávit	4946	Março	0,00	100.000,00	100.000,00
47	8	2683	Superávit	4947	Março	0,00	100.000,00	100.000,00
60	8	2121	Excesso	518	Abril	0,00	100.000,00	100.000,00
		<b>TOTAL</b>				<b>5.261.853,53</b>	<b>7.447.624,26</b>	<b>12.709.477,79</b>

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 012

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ribeirão do Pinhal, 22 de Junho de 2022.

### CONVITE

Vimos por meio deste convidar a população para participar da Reunião Mensal do Conselho Municipal da Saúde a ser realizada no dia 29/06/2022 no espaço de reuniões no prédio da Assistência Social do Município, as 15:30 horas.

Padre Donizete da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização da Audiência Pública, no dia 27 de junho do ano de 2022, segunda-feira, com início às 18h30 para a explanação do projeto de Lei n.º **020/2022** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências, onde o contador do Poder Executivo, o Senhor Marcelo Corinth realizará a apresentação sobre o projeto de Lei. A audiência será realizada na sala das sessões da Câmara Municipal, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, n.º 983, centro.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
Presidente do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 27 de junho de 2021, segunda-feira, com início às 20h00.

Pauta para Sessão Extraordinária:

Projeto de Lei n.º **020/2022**: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002-2022**

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-12, com sede na Rua Paraná, n.º 983, Centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP n.º 86490-000, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDEnte, e de outro lado a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, inscrita no CNPJ n.º 77.778.751/0001-68, com sede na Rua Paraná n.º 999, Centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP n.º 86490-000, representada pelo Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, brasileiro, separado judicialmente, inscrito sob o CPF: 686.633.239-72 n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CESSIONÁRIO, nos termos do art. 52 da Lei municipal n.º 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal, e por força do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da continuidade do serviço público (art. 6º, I da Lei Federal n.º 8.987/1995), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cessão tem como objeto a cessão gratuita do servidor público municipal Marcelo Corinth, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horário de 40 horas semanais e horário de trabalho das 7h45m às 11h45 e das 13 às 17h00 horas, a partir da assinatura deste termo a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.

1.2 O servidor não cumprirá jornada ou carga horária nas dependências da Câmara Municipal, apenas será convocado para realizar atos específicos inerentes ao cargo de contador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O presente instrumento terá vigência de 1 (um) mês, contado a partir de 14/06/2022, podendo ser prorrogado uma vez por igual período caso necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência de mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 845 - Quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Pág. 014

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, com efeitos retroativos a partir de 14/06/2022.

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Paraná, para dirimir qualquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de junho de 2022.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA DO PODER EXECUTIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

TESTEMUNHA DO PODER LEGISLATIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo de cessão de servidor público tem como objetivo suprir a carência temporária do único contador do Poder Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal que necessitou requerer licença médica, decorrente de realização de cirurgia urgente em razão de problema de saúde na vesícula (conforme documentos anexos), e enquanto não se encerra procedimento licitatório próprio do Poder Legislativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA Nº 040/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2022**

**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

**CESSIONÁRIO:** Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

**OBJETO:** Cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2022, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, tendo efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 52, da Lei municipal no 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de

Ribeirão do Pinhal.

**Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Secretaria do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal - PR, 22 de junho de 2022.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**  
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**REQUERIMENTO Nº 02/2022 DA CPI Nº 01/2022,  
CPI DA FALTA D'ÁGUA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA**

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor;

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022, o vereador Josiel Ferreira, juntamente com os demais membros da CPI, vereadores: Willian Antonio de Paiva e Bruno de Paula Oliveira, nos termos do art. 96, §1º, X, art. 109 da Resolução n. 2/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal) vem através deste **REQUERER** a prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/07/2022, do prazo de funcionamento desta CPI nº 01/2022 que tem como finalidade apurar a ocorrência de falta de água no Distrito da Triolândia.

Respeitosamente;

**JOSIEL FERREIRA**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022

**BRUNO DE PAULA OLIVEIRA**

Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**

Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022

Ao Exmo Senhor

**Eduardo da Cruz Ribeiro**

Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal,

Gestão: 2021-2022

**Assinatura Digital**